



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# 2016

## EDITAL DE CHAMADA

### PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL “PROIFAL”

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna pública a CHAMADA PARA ADESÃO 2016 dos Campi ao Programa de Extensão Institucional “PROIFAL”, criado em 21 de outubro de 2013, por meio do memorando PROEX nº 88/2013, nos termos do artigo 8º da Resolução do Conselho Superior nº 10/2011, e considerando que:

A) São princípios norteadores da concepção de extensão do IFAL (PDI 2014-2018, página 114): indissociabilidade com o ensino e a pesquisa; compromisso com a transformação social; divulgação do conhecimento científico; incentivo à produção cultural; interação dialógica com a comunidade; impacto na formação do estudante.

B) Os princípios norteadores do apoio a programas de extensão (PDI 2014-2018, página 117) são: geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais.

C) Na execução da articulação das atividades de extensão às demandas sociais, dentre as ações previstas (PDI 2014-2018, página 129) consta a adoção de mecanismo de preparação para ingresso nos cursos do IFAL.

D) O Programa de Extensão PROIFAL visa implantar ações de preparação para o exame de seleção dos cursos do IFAL, atendendo estudantes de escolas públicas especialmente. Deve abordar também noções do funcionamento e da estrutura do Instituto Federal de Alagoas.

#### 1. CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 1.1 Poderão aderir ao Programa os Campi do IFAL desde que preencham os requisitos estabelecidos nesta Chamada, mediante submissão da proposta, conforme Formulário de Programa de Extensão PROIFAL .
- 1.2 A proposta deverá ser inscrita pela Coordenação de Extensão de cada campus, sendo admitida uma proposta por campus.
- 1.3 A inscrição da proposta será realizada exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus, em via física entregue na PROEX,
- 1.4 A proposta inscrita só será aceita pela PROEX após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as disposições deste Edital.
- 1.5 A Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX cópia do formulário de apresentação da proposta, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas.
- 1.6 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- 1.7 A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.
- 1.8 A proposta do campus deverá ser inscrita com antecedência mínima de 10 dias ao início pretendido das atividades do Programa.

1.9 O Programa só poderá ter suas atividades iniciadas após aprovação final da proposta pela PROEX.

## **2. ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS DOS CAMPI**

- 2.1 Decidir a quantidade de vagas e turmas ofertadas.
- 2.2 Decidir sobre as disciplinas ofertadas, em todo ou parte, em relação àquelas objeto de avaliação no Exame seletivo para os cursos do IFAL.
- 2.3 Decidir sobre a metodologia de divulgação e seleção dos interessados.
- 2.4 Selecionar os interessados.
- 2.5 Desenvolver as atividades do Programa.
- 2.6 Estabelecer se necessário parcerias com outras instituições, através da celebração de Termo de Cooperação.
- 2.7 Indicar ou selecionar recursos humanos para as ações do Programa.
- 2.8 Inscrever as propostas no prazo expresso neste edital.
- 2.9 Encaminhar à PROEX relatório final das ações do programa, conforme formulário modelo, até no máximo 20 dias após o encerramento das atividades do Programa.
- 2.10 Designar um docente do quadro para ser o Coordenador do Programa no campus.
  - 2.10.1 O Coordenador do Programa deverá realizar pesquisa de satisfação da comunidade atendida.
  - 2.10.2 O Coordenador deverá encaminhar relatórios parciais e final do Programa.
- 2.11 Participar das reuniões e atividades programadas pela PROEX, alusivas ao Programa.
- 2.12 Supervisionar e responsabilizar-se pelas ações do Programa do campus.
- 2.13 Utilizar a logomarca do Programa em todo material produzido, ou de divulgação alusiva ao mesmo.

## **3. DOS RECURSOS HUMANOS**

- 3.1 Poderão ser empregados recursos humanos dos quadros do IFAL, bem como de instituições parceiras, mediante celebração de Termo de Cooperação, e na condição de trabalho voluntário, sem nenhuma custa ou ônus para o IFAL.
- 3.2 Para a realização das ações do Programa, os recursos humanos, obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
  - a) professores do IFAL;
  - b) servidores técnicos administrativos do IFAL;
  - c) professores de outras instituições;
  - d) alunos dos cursos de licenciatura do IFAL;
  - e) alunos dos demais cursos superiores e técnicos do IFAL;
  - f) alunos dos cursos de licenciatura de outras instituições de ensino superior de Alagoas, sem ônus para o IFAL.
- 3.3 No caso das alíneas “b”, “d” e “e”, a participação estará condicionada à manifestação de concordância de docente do campus do IFAL, da disciplina afim.
- 3.4 Os estudantes do IFAL, na condição de bolsistas, deverão ter carga horária semanal disponível de 12 horas, perfazendo 50 horas mensais, sendo que o mínimo de 2/3 desta carga deverá estar relacionada diretamente no contato com o público atendido, no desenvolvimento das ações do programa, podendo o restante ser destinado à preparação e planejamento.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Somente serão empregados recursos da PROEX, específicos do Programa, para o pagamento de bolsas de desenvolvimento, para programas de extensão, nos termos da Portaria SETEC 58/2014, a estudantes do IFAL, bem como a aquisição de material de apoio didático-pedagógico relativo ao Programa (pastas, blocos, canetas e camisas de identificação, desde que haja sucesso nos certames de aquisição adotados pelo IFAL).
- 4.2 Os recursos específicos para o Programa constam daqueles alocados para as ações da Pró-reitoria de Extensão no ano 2016.
- 4.3 Demais despesas que se fizerem necessárias deverão constar da programação orçamentária dos campus.
- 4.4 A PROEX atenderá propostas que tenham um custo total de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), acrescidos depois dos custos necessários para a aquisição de material apoio didático (pastas, canetas, blocos e camisas) que dependem dos preços obtidos nos certames a realizar pelo IFAL.
  - 4.4.1. Mediante garantia de complementação orçamentária pelos campi ou PROEX, poderão ser selecionadas propostas com valor maior do que o estabelecido, obedecendo às demais condições relativas à carga horária e do público.

#### **5. RECURSOS FÍSICOS**

- 5.1 As atividades ocorrerão nas dependências do IFAL, bem como em espaço de outras instituições, mediante celebração de Termo de Cooperação, sem ônus de qualquer natureza para o IFAL.

#### **6. BOLSAS**

- 6.1 O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme tabela do CNPq, durante o período de realização do Programa, conforme manifestado na Proposta de Adesão, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Programa.
- 6.2 O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo de Início do Programa.
- 6.3 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência .
- 6.4 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 6.5 Somente farão jus ao pagamento de bolsas os estudantes do IFAL na condição de desenvolvedores efetivos do Programa, sendo necessário o firmamento da sua identificação no Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.
- 6.6 Somente após a aprovação da proposta pela PROEX é que o estudante fará jus à bolsa de extensão, sendo vetado o início das atividades do Programa antes da obtenção desta aprovação.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- 7.1 As ações do Programa em terão duração máxima até o dia 30 de novembro de 2016.
- 7.2 Os Programas poderão ser iniciados a partir de 1º de março de 2016.
- 7.3 O prazo máximo para o encerramento das atividades do Programa é a data limite de 30 de novembro de 2016, observado que as atividades deverão ser encerradas até o dia 30 do mês anterior à realização do exame seletivo para os cursos do IFAL.
- 7.4 O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não

ultrapasse o mês de novembro de 2016 para a conclusão da ação.

- 7.5 Caso ocorra o previsto no item anterior, o Programa sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

## 8. CALENDÁRIO

- 8.1 Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Data/período</b>
Lançamento do edital pela PROEX	04/12/2015
Entrega das propostas dos campi na PROEX	02/01/2016 a 30/06/2016
Intervalo possível para execução do Programa	1º/03 a 30/11/2016

## 9. PUBLICAÇÕES

- 9.1 As publicações referentes às ações do Programa, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Programa de Extensão do IFAL, e nos casos permitidos, com a inclusão da logomarca.

## 10. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

- 10.1 Deverão ser arquivados na coordenação de extensão de cada campus os seguintes documentos:

- 10.1.1 Termos de Compromisso de Aluno Bolsista e Aluno Voluntário (Anexos II e III).
- 10.1.2 Termo de Ciência de Aluno Menor de Idade (Anexo IV).
- 10.1.3 Formulário de Avaliação pela Comunidade (Anexo VIII).

- 10.2 Deverão ser encaminhados à PROEX os seguintes documentos:

- 10.2.1 Formulário de Inscrição da Proposta.
- 10.2.2 Termo de Início do Programa .
- 10.2.3 Relatório de Programa de Extensão Institucional .

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2 Aplica-se ao Programa as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011 e no PDI do IFAL 2014-2018.
- 11.3 Os casos omissos serão resolvidos:
- pela Coordenação de Extensão/Direção de Ensino/Direção Geral do Campus, nos casos que envolva a metodologia e execução do Programa.
  - pela PROEX nos casos que envolvem a concepção do Programa.
- 11.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194 -1175/1179 e 8112-4470, ou pelo e-mail [proex.ifal@gmail.com](mailto:proex.ifal@gmail.com).

Maceió-AL, 04 de dezembro de 2015.

**ALTEMIR JOÃO SECCO**  
Pró-Reitor de Extensão